RRS PARTICIPAÇÕES S A CNPJ 68.737.857/0001-22 NIRE 43300032906

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Em 13 de setembro de 2024, às 9h horas, na sede social da RBS Participações S.A. (a "Companhia"), situada na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.160-180.
- 2. CONVOCAÇÕES E PRESENCA: Dispensadas em razão da presenca da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme facultado pelo art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 (a "Lei das Sociedades Anônimas"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças dos Acionistas.
- 3. MESA: Foram escolhidos para Presidente e Secretário, respectivamente, o Sr. Cláudio Toigo Filho e o Sra. Mariana Guedes Silveira.
- 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a realização, pela Companhia, da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, perfazendo o valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição privada (a "Emissão"); e (ii) a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações a serem tomadas.
- 5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionista deliberaram por unanimidade de votos:
- (i) Aprovar a realização da Emissão, a qual será objeto de distribuição privada, e terá as seguintes principais características e condições, a serem devidamente descritas e detalhadas no "Instrumento Particular de Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Privada, da RBS Participações S.A." (a
- a. Número da Emissão: A Emissão representa a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Companhia.
- b. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (o "Valor Total da Emissão").
- c. Quantidade: Serão emitidas 10.000 (dez mil) debêntures (as "Debêntures").
 d. Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais),
- na Data de Emissão (o "Valor Nominal Unitário"). e. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura (a "Data de Emissão").
- f. Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura, o prazo das Debêntures será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão.
- g. Séries: A Debêntures serão emitidas em série única.
 h. Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura de boletim de subscrição, e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Data de Integralização").
- i. Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia
- j. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão integralmente utilizados pela Emissora para reforço de caixa, incluindo a utilização nos negócios de gestão ordinária da Emissora, a realização de investimentos, a aquisição de ativos imobilizados e o desenvolvimento de ativos intangíveis pela Emissora, bem como o financiamento do capital de giro da Emissora, suas controladoras, Controladas e coligadas.
- k. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades Anônimas
- I. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações da Companhia. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo
- m. Amortização das Debêntures: O saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado anualmente observado o período de carência de 24 (vinte e quatro meses), de acordo com as datas indicadas na
- n. Garantia: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos os valores devidos pela Companhia em decorrência da realização da Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, bem como dos encargos moratórios, multa convencional e outros acréscimos aplicáveis e demais obrigações pecuniárias principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura, inclusive, mas não limitado a, aquelas devidas aos demais prestadores de servico, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a título de indenização, honorários, tributos, custos, incluindo remuneração e despesas para salvaguarda dos direitos do Debenturista, incluindo a constituição, formalização, excussão e/ou execução da garantia prevista nesta Escritura, (i) a S+ Mídias S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.390.619/0001-67; (ii) a Rádio Gaúcha S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.721.994/0001-28; e (iii) a
- RBS Zero Hora Editora Jornalistica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 92.821.701/0001-00, por meio da assinatura da Escritura, prestam garantia fidejussória, na modalidade fiança, em favor do Debenturista. o. Colocação e Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição privada
- p. Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntu
- q. Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida de spread (sobretaxa) de 2,0000% (dois por cento) ao ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração").
- r. Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado e de Resgate Antecipado Facultativo com o cancelamento da totalidade das Debêntures ou de Amortização Extraordinária, nos termos previstos na Escritura, a Remuneração será paga, semestralmente, durante o período de carência de 24 (vinte e quatro) meses, e, após o término do prazo de carência, anualmente.
- s. Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate
- antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo").

 t. Amortização Extraordinária Facultativa pela Companhia: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, a partir da Data de Integralização, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária").
- u. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido, pela Companhia ao debenturista, nos termos da Escritura, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento)
- v. Vencimento Antecipado: As Debêntures contarão com hipóteses de vencimento antecipado,
- w. Demais Condições: Todos os demais termos e condições da Emissão das Debêntures serão tratado
- (ii) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários a formalização da deliberação acima tomada, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos, lavrando-se a presente
- ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Cláudio Toigo Filho Presidente; e Mariana Guedes da Silveira Secretária. Acionistas Presentes: S+ Participações S.A. (p.p. Claudio Toigo Filho), Nelson Pacheco Sirotsky, José Pedro Pacheco Sirotsky, Jayme Sirotsky e Fernando Ernesto de Souza Corrêa. A presente é cópia fiel da ata original, lavrada no livro próprio da Companhia.

Porto Alegre/RS, 13 de setembro de 2024.

Cláudio Toigo Filho

Mariana Guedes da Silveira

Visto Jurídico: Michele Fonseca Migowski - OAB/SP 311.141

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10603611 em 26/09/2024 da Empresa RBS PARTICIPACOES S.A., CNPJ 68737857000122 e protocol 243430086 - 16/09/2024, Autenticação: 9044241559FB5B1CFB59A960124A3E788804F29. José Tadeu Jacoby - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/343.008-6 e o código de segurança X0WX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral



O jornal Zero Hora confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em gzh.com.br/publicidadelegal

ANUNCIE AQUI

(51) 3213-9139

CONTATO.COMERCIAL@GRUPORBS.COM.BR